

Processo nº 51402.030774/2012-15

Referência: contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, levantamento aerofotogramétrico e Projeto Básico de engenharia do corredor ferroviário de Santa Catarina, segmento Itajaí/SC – Dionísio Cerqueira/SC, de que trata o Edital de Concorrência Nº 004/2013.

RELATÓRIO REFERENTE AO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DA DECISÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES.

1. Visa o presente relatório divulgar a conclusão sobre a análise dos recursos administrativos e contrarrazões sobre julgamento das Propostas Técnicas, realizada pela Subcomissão Técnica de Licitação, designada por meio da Portaria nº 111, de 18 de fevereiro de 2014, de acordo com Despacho nº 011/2014, em anexo, referente à Concorrência 004/2013.

2. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DA DECISÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após abertura das Propostas Técnicas das Licitantes, a Subcomissão Técnica analisou e classificou as Propostas das Licitantes da seguinte forma:

RESUMO PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA 004/2013			
LICITANTE		SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a.	Consórcio CONTÉCNICA/ENEFER/TOPOCART	CLASSIFICADO	97,00
b.	Consórcio SETEPLA/PROSUL/URBANIZA/HANSA	CLASSIFICADO	80,00

c.	Consórcio CONCREMAT/PROJETEC	CLASSIFICADO	75,00
d.	Consórcio PROJETO FERROVIA SC	CLASSIFICADO	72,50
e.	Consórcio ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP	CLASSIFICADO	70,50
f.	Consórcio ESTEIO/LENC/ASTEC/ENGEMIN	CLASSIFICADO	70,00
g.	Consórcio ECOPLAN/SKILL/AEROGEO	CLASSIFICADO	69,00
h.	Consórcio FERROVIA SC	CLASSIFICADO	67,50
i.	Consórcio ALTA/JMSOUTO/AEROSAT	CLASSIFICADO	56,50

Em face desses resultados, foram protocolados recursos administrativos das seguintes Licitantes: CONSÓRCIO PROSUL-SETEPLA-URBANIZA-HANSA, CONSÓRCIO ATP-DYNATEST-ASTEP-ENGEMAP, CONSÓRCIO CONCREMAT-PROJETEC, com os quais a Subcomissão Técnica de Licitação alterou ou manteve o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, conforme quadro abaixo:

RESUMO PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA 004/2013 – APÓS ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARAZÕES DE LICITANTES			
	LICITANTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a.	Consórcio CONTÉCNICA/ENEFER/TOPOCART	CLASSIFICADO	97,00
b.	Consórcio SETEPLA/PROSUL/URBANIZA/HANSA	CLASSIFICADO	91,00
c.	Consórcio CONCREMAT/PROJETEC	CLASSIFICADO	78,00
d.	Consórcio PROJETO FERROVIA SC	CLASSIFICADO	72,50

e.	Consórcio ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP	CLASSIFICADO	70,50
f.	Consórcio ESTEIO/LENC/ASTEC/ENGEMIN	CLASSIFICADO	70,00
g.	Consórcio ECOPLAN/SKILL/AEROGEO	CLASSIFICADO	69,00
h.	Consórcio FERROVIA SC	CLASSIFICADO	67,50
i.	Consórcio ALTA/JMSOUTO/AEROSAT	CLASSIFICADO	56,50

Cabe esclarecer que, em relação ao recurso administrativo do CONSÓRCIO PROSUL-SETEPLA-URBANIZA-HANSA, no qual se questionou o julgamento das Propostas Técnicas, quanto à Equipe Técnica e à Experiência Técnica da Proponente os fundamentos recursais foram acatados. Já no que diz respeito à avaliação do Plano de Trabalho, os argumentos do recurso não foi deferido permanecendo nota anteriormente atribuída, com se conta no presente anexo.

Em relação ao recurso administrativo do CONSÓRCIO ATP-DYNATEST-ASTEP-ENGEMAP, que se questionou a análise realizada sobre a Experiência Técnica do Proponente, o recurso administrativo não foi acatado, fato que mantém nota anteriormente designada a Licitante.

No que tange ao recurso administrativo do CONSÓRCIO CONCREMAT-PROJETEC, no qual se questionou o julgamento da Proposta Técnica sobre a Equipe Técnica, o recurso foi acatado, fato que altera resultado antes atribuído, segundo fundamentação contida em anexo. Já em relação aos fundamentos sobre a Experiência Técnica da Proponente e o Plano de Trabalho, o recurso da Licitante não foi acatado permanecendo a mesma nota.

Além disso, os fundamentos recursais em face da avaliação realizada aos Licitantes CONSÓRCIO CONTÉCNICA-ENEFER-TOPOCART e CONSÓRCIO PROSUL-SETEPLA-URBANIZA-HANSA, questionados em sede de recurso administrativo do

CONSÓRCIO CONCREMAT-PROJETEC, os mesmo não foram acatados pela Subcomissão Técnica, nada alterando quanto à pontuação dos Licitantes, segundo razões anexadas.

Sendo assim, com base na análise realizada pela Subcomissão Técnica de Licitação sobre os recursos administrativos e contrarrazões, interpostos em face do julgamento das Propostas Técnicas, despacho nº 011/2014, em anexo, a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado acima mencionado, na ordem decrescente de pontuação, na Concorrência 004/2013.

Brasília, 03 de julho de 2014.

Marcio Guimarães De Aquino
Presidente

Roberta Alves de Castro
Membro

Peniel Gomes de Sousa
Membro